



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.048, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Retira do bem de uso comum do povo e reverte em bem patrimonial do Município, uma área de terras, localizada no Loteamento Nova Tatuí – Avenida Virgínio Montezzo Filho/Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, nesta cidade e doa a mencionada área ao Governo do Estado, para construção do Fórum, nesta cidade.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a retirar do bem de uso comum do povo e reverter para a classe de bens patrimoniais do Município, uma área de terras medindo 32.690,56 m² (trinta e dois mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situada no Loteamento Nova Tatuí – Avenida Virgínio Montezzo Filho/Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, Município de Tatuí/SP, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“Referente a uma área de terras com **32.690,56 m²**, no loteamento denominado Nova Tatuí - Quadra “W-B”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Inicia-se o levantamento no ponto A, daí segue em linha reta confrontando-se com a Via Benedito Faustino da Rosa em 213,00 m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto B, deflete à direita em curvilíneo confrontando-se com a Via Benedito Faustino da Rosa e Av. Virgínio Montezzo Filho em 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto C, deflete a direita e segue confrontando-se com a Av. Virgínio Montezzo Filho em 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto D, deflete a direita e segue confrontando-se com a propriedade da Imobiliária e Construtora Unitas Ltda. ou quem de direito em 59,00 m (cinquenta e nove metros) até encontrar o ponto E, deflete a direita e segue confrontando-se com a propriedade da Imobiliária e Construtora Unitas Ltda. ou quem de direito em 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto F, deflete a direita e segue confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos em 139,60 m (cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros) até encontrar o ponto G, deflete a direita em curvilíneo confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos e Via Benedito Faustino da Rosa em 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o ponto A, ponto inicial da descrição, fechando-se o perímetro e perfazendo



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.048, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

uma área de **32.690,56 m²** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).”

Art. 2º- Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área de terras medindo **32.690,56 m²** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), destinada à construção do Fórum, no Loteamento Nova Tatuí – Avenida Virgínio Montezzo Filho/Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, neste Município, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“Referente a uma área de terras com **32.690,56 m²**, no loteamento denominado Nova Tatuí - Quadra “W-B”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Inicia-se o levantamento no ponto A, daí segue em linha reta confrontando-se com a Via Benedito Faustino da Rosa em 213,00 m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto B, deflete a direita em curvilíneo confrontando-se com a Via Benedito Faustino da Rosa e Av. Virgínio Montezzo Filho em 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto C, deflete a direita e segue confrontando-se com a Av. Virgínio Montezzo Filho em 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto D, deflete a direita e segue confrontando-se com a propriedade da Imobiliária e Construtora Unitas Ltda. ou quem de direito em 59,00 m (cinquenta e nove metros) até encontrar o ponto E, deflete a direita e segue confrontando-se com a propriedade da Imobiliária e Construtora Unitas Ltda. ou quem de direito em 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto F, deflete a direita e segue confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos em 139,60 m (cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros) até encontrar o ponto G, deflete a direita em curvilíneo confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos e Via Benedito Faustino da Rosa em 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o ponto A, ponto inicial da descrição, fechando-se o perímetro e perfazendo uma área de **32.690,56 m²** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).”

Art. 3º- Se, no prazo de dois anos, a partir da doação o respectivo Fórum não estiver construído, ou em construção, ao Executivo Municipal, caberá:

- a) Considerar sem efeito a doação; e
- b) Estudar novo prazo a ser concedido, nunca entretanto superior a 2 (dois) anos, mediante aprovação legislativa.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.048, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.036 de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de Março de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/03/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 144/08, da Câmara Municipal de Tatuí).